



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Municipal nº 785/2013
(De 18 de Dezembro de 2013)

Autoriza a abertura de crédito especial no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para fazer face às atribuições da nova ação no Fundo Municipal de Saúde a Ação Média e Alta Complexidade - MAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe no uso de sua competência constitucional, que prevê a Legislação Municipal, faz saber:

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica nos Termos desta Lei o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas com custeio das obrigações administrativas, referente à nova Ação criada para atender gastos com o Programa MAC – Média e Alta Complexidade no Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra dos Coqueiros.

Órgão	28	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	46	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Gestora	53	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Laboratorial
Programa	128	Manutenção dos Programas
Ação	2155	Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC
Classificação Econômica	Fonte de Recurso	Valor
3190.16.00.00	0193.027	2.000,00
3390.30.00.00	0193.027	80.000,00
3390.36.00.00	0193.027	3.000,00
3390.39.00.00	0193.027	3.000,00
4490.52.00.00	0193.027	80.000,00
3190.04.00.00	0193.027	62.000,00
3190.13.00.00	0193.027	20.000,00
TOTAL		250.000,00




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 2º - A abertura do crédito especificado no artigo anterior fica condicionada a existência de Abertura de Crédito Especial, com base no “art. 43 da Lei nº 4.320/1964” de 17 de março de 1964.

Art. 3º - As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual) - Lei 569/2009 de 18 de Dezembro de 2009, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) Lei 707/2012 de 28 de Junho de 2012 para o Exercício 2013.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 03 de Dezembro de 2013.

Barra dos Coqueiros/SE, 18 de Dezembro de 2013.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal